



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.170, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.012.

“Altera o disposto na lei Municipal nº 2.879/2009, que “cria a Guarda Civil Municipal de Carapicuíba e dá outras providências

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 9º da Lei Municipal nº 2879, de 30 de abril de 2009, alterado pela Lei Municipal nº 3063, de 03 de fevereiro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º - ...

I – 01 (um) cargo de Corregedor Geral, que obrigatoriamente deverá ter nível de escolaridade superior, de livre nomeação do Chefe do Executivo.

II – O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, responderá diretamente ao Secretário Municipal de Segurança e Controle Urbano, não estando vinculado hierarquicamente ao Comando da GCM.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 27 de dezembro de 2.012.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos